

=LEI N.º 2.011, DE 05 DE JUNHO DE 1998=

"Institui o '**DIA DO EVANGÉLICO**' e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído no município de Morro Agudo, o "DIA DO EVANGÉLICO", a ser comemorado, anualmente, na segunda quinzena do mês de setembro". **(artigo alterado pela Lei nº 2.422, de 24/06/2005).**

~~**Art.1º** - Fica instituído no Município de Morro Agudo o "**DIA DO EVANGÉLICO**", a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de Agosto de cada ano.~~

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE JUNHO DE 1998.

AMAURI JOSÉ BENDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 20, no verso da folha 33, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento